



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.195, DE 17 JULHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para atendimento do Programa Bolsa Família.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.099	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1660	-	R\$ 66.400,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660	-	R\$ 5.000,00
2.099	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1660	-	R\$ 500,00
2.099	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1660	-	R\$ 500,00
2.099	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1660	-	R\$ 5.000,00
2.099	3.3.90.40.00.00.00	Serviços da Tecnologia e Informação	1660	-	R\$ 5.000,00
2.099	4.4.09.05.20.00.00	Equipamento e Material Permanente	1660	-	R\$ 10.000,00
Total:					R\$ 92.400,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá como recurso, o convênio firmado com o Governo Federal, na **FONTE 1660** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – **Detalhamento da Fonte: 1069** - Programa Bolsa Família.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaguarão, 17 de julho de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal